



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **29 de março de 2022** às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade **LEILÃO, sob Nº 001/2022**, Processo 325/DPA/2021, para **ALIE-NAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DA FROTA MUNICIPAL**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "LEILÕES" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094.

O Município de Piracaia torna público que no dia **23 de março de 2022**, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 12/2022**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA PIRACARDIO QUE CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA E EXAMES PARA A PREVENÇÃO DE DOENÇA CARDIOVASCULAR, PARA AMPLIAR OS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia **24 de março de 2022**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob Nº 10/2022**, visando **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM, GERADOR E OUTROS, CONFORME ANEXO I- TERMO DE REFERENCIA**. condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

EDITAIS

EDITAL Nº 05/2.022

O Diretor do Departamento de Finanças FAZ SABER a quem possa interessar e deste conhecimento tiver, que os carnês referentes ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2.022, serão postados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com vencimento da parcela única com desconto e da primeira parcela em 25 (vinte e cinco) de março de 2.022, e as demais subseqüentes de Abril à Dezembro no dia 10 (dez) de cada mês. Os contribuintes com endereço de correspondência não atendidos pelos Correios, deverão retirar os carnês na Prefeitura, à Avenida Dr. Cândido Rodrigues, 120, no horário das 09:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do Portal: piracaia.atende.net no Auto Atendimento. O prazo para recorrer contra o lançamento é até o vencimento da primeira parcela, dia 25 (vinte e cinco) de março de 2.022. A impugnação terá efeito suspensivo da exigência e instaurará a fase contraditória do procedimento. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância vai o presente Edital publicado na imprensa local e afixado em lugar público de costume. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.022.

ERIBERTO ONO

Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 03/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022- Edital nº **01/2022**, abaixo relacionados, classificados para os empregos de **Professor de Música, Artes, Educação Física e Português, convocados** a comparecer nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

	Professor de Música
01º	Danielly de Souza Paiva Pujol
	Professor de Artes
01º	Danielly de Souza Paiva Pujol
	Professor de Educação Física
01º	Fabio Eduardo Mamel
02º	Luiz Augusto Marques Gomes
	Professor de Português
01º	Claudia Silva Gameiro

Piracaia, 04 de março de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 04/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2022- Edital nº **01/2022**, abaixo relacionados, classificados para o emprego de **Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Infantil, convocados** a comparecer

nesta repartição municipal, no prazo de 02 (dois) dias a contar da data de publicação deste edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento da vaga.

O não comparecimento no prazo acima estipulado implicará na preclusão do direito da investidura.

Professor de Educação Básica I	
11º	Nilza Aparecida de Souza
12º	Camila Lima da Silva
13º	Catia Grasseti do Nascimento Maioli
14º	Nayara Regina Chichorro Carvalho
Professor de Educação Infantil	
11º	Catia Grasseti do Nascimento Maioli
12º	Juliana Moraes Pinto
13º	Susy Marta Santana Ferreira Verdi

Piracaia, 11 de março de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N° 47/DRH/2022

Fica o candidato aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas..

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
59º	MANUELA DE SOUZA MARTINS	47.966.057-8

Piracaia, 11 de março de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2018 EDITAL N° 48/DRH/2022

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2018 do Processo de nº 1735/DRH/2018, para o cargo de provimento efetivo de Recepcionista, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
33º	JOYCE KELLY PINHEIRO EMBOAVA	56.295.873-3
34º	HELAINÉ CRISTINA BERALDO TONINI	1.039.642

Piracaia, 11 de março de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL N° 49/DRH/2022

Ficam os candidatos aprovados no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionados abaixo, CONVOCADOS a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento das vagas.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita dos convocados e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual os candidatos foram aprovados.

Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
55º	LAIS CRISTINA DE ALMEIDA	53.357.757-X

Piracaia, 11 de março de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 EDITAL N° 50/DRH/2021

Fica o candidato aprovado no Concurso Público do Edital nº 01/2019 do Processo de nº 2200/DRH/2019, para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo, constante do Edital de Divulgação da Classificação relacionado abaixo, CONVOCADO a comparecerem nesta repartição municipal, no prazo de Dez (10) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assuntos relativos ao preenchimento de vaga.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado. Caso não tenha interesse, comparecer no mesmo prazo para preenchimento do termo de desistência da vaga.

Nº	NOME	RG.
05º	LARISSA THIWAE NAGATANI	45.183.609-1

Piracaia, 11 de março de 2022.

Lafaiete Fábio Tadeu de Oliveira

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 10.238

Dispõe sobre: "Acúmulo de Cargo dos Professores da Rede Municipal de Ensino"

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no ofício nº. 62/2.022 da Coordenadoria Social do Município de Piracaia,

RESOLVE,

Vania Soares da Cruz – RG. 32.042.902-7 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEFEI. Alziro Brandão, período da manhã e EMEI. Dr. Anésio Granado Ferreira, período da tarde, ambas no município de Piracaia.

Jaqueline Golubeff – RG. 21.334.618-7 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEB Eurides Badari, período da tarde, no Município de Piracaia e EMEF. Monsenhor Afonso, período da manhã, no município de Nazaré Paulista.

Sérgio Henrique de Medeiros – RG. 18.677.953-7 – Professor de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEB. Eurides Badari, período da manhã, no Mu-

nício de Piracaia e EE. Professora Maria do Carmo Barbosa, período da noite, Município de Atibaia.

Eva Mariano de Oliveira – RG. 25.236.979-8 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEB Eurides Badari, período da tarde, no Município de Piracaia e EM. Francisco Damante, período da tarde, no município de Bom Jesus dos Perdões.

Mônica dos Santos Paz – RG. 53.275.500-5 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEI. Dora Ramos Gonçalves, período da manhã e EMEF. Maria Eloysa, período da tarde, ambas no município de Piracaia.

Josineide Ribeiro de Andrade – RG. 25.236.567-7 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEI. Dr. Anésio Granado Ferreira, período da tarde, Município de Piracaia e EMEI. Prof. Diego Ferreira Paschoalino, período da manhã, no Município de Bom Jesus dos Perdões.

Bianca Mayara Felipe – RG. 40.265.347-X – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEFEI. Alziro Brandão, período da manhã, Município de Piracaia e EMEF. Vicente Camargo Fonseca, período da tarde, Município de Joanópolis.

Kelly Cristina da Silva – RG. 33.305.673-5 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 na unidade EMEI. Dora Ramos, período da manhã e tarde, ambas no município de Piracaia.

Ana Maria Lima de Souza Lopes – RG. 25.512.901-X – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 na unidade EMEFEI. Prefeito Amaro Pereira Leite, período da manhã e tarde, ambas no município de Piracaia.

Rosana Fernandes da Silveira – RG. 27.143.424-7 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEFEI. Prefeito Amaro Pereira Leite, período da manhã e EMEI. Irineu Ferreira da Costa, período da tarde, ambas no município de Piracaia.

Stéfany Amabile Gomes Oliveira – RG. 41.781.873-7 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 na unidade EMEFEI. Prefeito Amaro Pereira Leite, período da manhã e tarde, ambas no município de Piracaia.

Andreia Aparecida Vaz de Moraes – RG. 29.012.887-0 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 na unidade EMEFEI. Alziro Brandão, período da manhã e tarde, ambas no município de Piracaia.

Marcelo Baessa de Oliveira – RG. 33.057.011-0 – Professor de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 nas unidades EMEFEI. Alziro Brandão, período da manhã e tarde, no Município de Piracaia e EM. Dirce Monteiro Lopes, período da manhã e tarde, no município de Itapeva.

Cidinéia Aparecida S. Oliveira – RG. 24.398.730-6 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 na unidade EMEFEI. Alziro Brandão, período da manhã e tarde, ambas no município de Piracaia.

Antonia Maria dos Santos Medrado – RG. 29.593.941-2 – Professora de Educação Básica com acúmulo legal para o ano de 2.022 na unidade EMEFEI. Orlando Julio Guimarães, período da tarde e EMEFEI. Alziro Brandão, período da manhã, ambas no município de Piracaia. Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FATIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.239

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de março de 2.022, a **Sra. Luana Leite Ferreira, Rg. 47.933.745-7**, para ocupar o cargo de **Professor de Educação Básica I** de provimento efetivo, referência “XV B”. Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.240

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 2200/DRH/2019, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 16 de fevereiro de 2020 e homologado em 16 de julho de 2021.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 02 de março de 2.022, a **Sra. Michele Teixeira Gabriel, Rg. 32.894.847-0**, para ocupar o cargo de **Servente Geral**, de provimento efetivo, referência “II”.

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Saúde.

Município de Piracaia, Paço Municipal “Dr Celio Gayer”, 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA PERPÉTUA BATISTA PINHEIRO

Diretora Departamento de Saúde

PORTARIA Nº. 10.241

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações

posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:NOMEAR, a partir de 03 de março de 2.022, a **Sra. Monica Soares dos Santos, Rg. 45.152.231-x**, para ocupar o cargo de **Agente de Organização Escolar** de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Esportes e Turismo. Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.242

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de março de 2.022, a **Sra. Francine Suellen Lopes da Silva, Rg. 48.838.818-1**, para ocupar o cargo de **Agente de Organização Escolar** de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.243

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação da candidata em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 03 de março de 2.022, a **Sra. Isabella Caroline da Cunha Ferreira, Rg. 48.917.427-9**, para ocupar o cargo

de **Agente de Organização Escolar** de provimento efetivo, referência "IV".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Educação, Esportes e Turismo.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr Celio Gayer", 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FÁTIMA CECÍLIA S PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.244

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais.

RESOLVE:

DECLARAR, a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Fiscal Tributário, do Quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, ocupado pelo servidor **OSMAR GIUDICE, RG. 12.644.656-8**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de março de 2.022, em decorrência de sua aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PI-RAPREV.

Município de Piracaia, Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 09 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.245

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, o servidor **Edson de Oliveira, RI nº. 14.3540** ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, para prestar serviços junto ao Departamento de Segurança Pública e Trânsito, sem prejuízos de seus vencimentos e demais vantagens do cargo que ocupa.

II - Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, "Paço Municipal "Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

JOSÉ FLÁVIO VILLELA SANTOS

Diretor do Departamento de Segurança Pública e Trânsito

PORTARIA Nº. 10.246

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - DESIGNAR, a servidora **Sra. Marly Maria dos Santos Leite, RI nº. 14.3631** ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, para responder pelo expediente contábil, AUDESP e demais atos correlatos a execução das obrigações do setor de contabilidade.

II - CONCEDER, a servidora ora designada, Gratificação de Função no percentual de 50% (cinquenta por cento) nos termos do artigo 93 da Lei Complementar Municipal n.º 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando a designação acima atribuída.

III - Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as provi-

dências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 09 de março de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 10.247

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo nº. 11.557/2.022,

RESOLVE,

I – ALTERAR, a partir de 08 de março de 2022, o local de trabalho e sede de controle de frequência da Servidora Sra. **Marta Aparecida Pinheiro – RI nº. 50.532** – Cargo de Servente Escolar, da CEI. Primeiros Passos para a EE. Professora Augusta do Amaral Peçanha.

II – Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH. para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal “Dr. Célio Gayer”, em 09 de março de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

FATIMA CECILIA S. PEREIRA

Coordenadora Social

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

DECRETOS

DECRETO N.º 5.091, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre: “Suplementar dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências”.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 3º da Lei nº 3209 de 01 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

289-05.005.0010.0301.0032.2047-344905200000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
95-03.004.0015.0452.0009.2018-333903900000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	Total	80.000,00

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será utilizada anulação das seguintes dotações.

145-04.003.0028.0846.0023.24-333904700000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
89-03.004.0015.0452.0009.2018-331901100000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
	Total	80.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 03 de março de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 03 de março de 2022.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 5.092 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre: Prorrogação de prazo do Edital de Concurso 01/2019 – Processo nº. 2.200/DRH/2.019,

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Esta-

do de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por um período de 02 (dois) anos, o prazo de validade do Edital de Concurso 01/2019 – Processo nº. 2.200/DRH/2.019, para os cargos por de: **ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, ENGENHEIRO CIVIL, ESCRITURÁRIO, FISCAL SANITÁRIO, FISCAL TRIBUTÁRIO, FONOAUDIÓLOGA, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO DERMATOLOGISTA, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MÉDICO UROLOGISTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, SECRETÁRIO ESCOLAR E TÉCNICO EM INFOMÁTICA.**

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de março de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 08 de março de 2022.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

DECRETO Nº. 5.093 DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre: “Fixa vencimentos para pagamento do IPTU referente ao exercício de 2022 e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica fixado o seguinte prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2022.

I – Pagamento à vista, com desconto de 5% (cinco por cento), vencimento em 25/03/2022.

II – Pagamento parcelado, em 10 (dez) parcelas sem desconto, vencimento da primeira parcela em 25/03/2022 e as demais de Abril à Dezembro, dia 10 (dez) de cada mês.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de março de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 08 de março de 2022.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEIS

LEI Nº. 3.230/2.022

Dispõe sobre: “Programa Municipal de Educação Ambiental de Piracaia e dá outras providências.”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Educação Ambiental no Município de Piracaia, anexo a esta Lei, de acordo com o dispositivo na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, que “institui a Política Nacional de Educação Ambiental”, na Lei Estadual nº 12.780, de 30 de novembro de 2007, que “estabelece a Política Estadual de Educação Ambiental”, na Resolução nº 2, de 15 de Junho de 2012 “Estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental”, na Política Municipal de Educação Ambiental Lei nº 3.008/2019 e no Plano Diretor do Município de Piracaia - Propostas Públicas em sua introdução inciso II e de conformidade com o que orienta o Programa Município Verde

Azul do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - O Poder Público garantirá total aplicação do contido na presente Lei e para isso usará de suas atribuições para dar publicidade de campanhas voltadas para a proteção e recuperação do meio ambiente, resgate e preservação dos valores sociais e culturais do município, informações de interesse público sobre educação sanitária e ambiental e sobre o compromisso da coletividade com a manutenção dos ecossistemas protegidos para as atuais e futuras gerações.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de março de 2.022.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.231/2.022

Dispõe sobre: "O descarte adequado de óleo vegetal comestível e dá outras providências." **DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As residências, as feiras livres, os eventos, os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços deverão dar destinação correta ao óleo vegetal comestível usado, não devendo descartar na rede coletora de esgoto, águas pluviais ou equivalentes.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias com outras esferas da Administração Pública, da iniciativa privada ou do terceiro setor para a consecução dos objetivos da presente lei.

Artigo 3º - O recolhimento dos resíduos de óleo vegetal comestível deverá ser realizado por entidades cadastradas e autorizadas pelo Executivo para a prestação deste tipo de serviço, e deverão disponibilizar recipientes próprios para tanto contendo o nome e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ.

Parágrafo Único - O óleo vegetal comestível usado deverá ser encaminhado pelos geradores aos pontos de coleta distribuídos pelo prestador de serviço cadastrado no município.

Artigo 4º - O Poder Público Municipal, em conjunto com o prestador de serviço cadastrado no município, deverá divulgar medidas específicas para os procedimentos corretos de descarte desses poluentes por meio de campanhas educativas.

Artigo 5º - Fica incumbidos de fiscalização nas feiras livres, nos eventos, nos estabelecimentos comerciais e industriais, o município através de seus departamentos.

Artigo 6º - Aos infratores desta lei serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - Advertência na primeira ocorrência;

II - Multa de R\$500,00, corrigida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, anualmente, nas reincidências.

III - Imposta a multa, o infrator terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento ou recorrer.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento da multa dentro do prazo legal ou após 10 (dez) dias do julgamento do recurso sujeitará o infrator à inscrição do débito na dívida ativa municipal.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo previsto no artigo anterior, poderá ser aplicada nova multa, até a solução da desconformidade.

Parágrafo Terceiro - Considera-se reincidência, para fins da presente lei, a constatação de nova infração no prazo de 30

(trinta) dias, contados da lavratura do auto de infração.

Artigo 7º - As feiras livres, os eventos, os estabelecimentos comerciais e industriais e de prestação de serviços, deverão, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da publicação desta lei, orientar a equipe de trabalho quanto ao armazenamento correto do óleo vegetal comestível usado, bem como disponibilizar espaço para acondicionar o recipiente coletor de óleo, atendendo ao seu fiel cumprimento.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de março de 2.022.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.232/2.022

Dispõe sobre: "Declara como de Utilidade Pública a Associação dos Engenheiros, Agrônomos, Técnicos e Tecnólogos de Piracaia". De autoria dos Vereadores Thiago Bueno e Rodrigo Cardoso.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública, para todos os fins e efeitos de direito, a Associação dos Engenheiros, Agrônomos, Técnicos e Tecnólogos de Piracaia, com sede administrativa situada no Município de Piracaia/SP, inscrita no CNPJ sob nº 28.488.105/0001-50.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de março de 2.022.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.233/2.022

Dispõe sobre: Autorização para o Executivo dar denominação de "Rua dos Recantos" a via pública que especifica." (De autoria do Vereador Professor Toninho Leandro)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de "Rua dos Recantos" à Rua Projetada 1, localizada no Bairros dos Cubas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de março de 2.022.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.234/2.022

Dispõe sobre: “Autorização para o Executivo dar denominação de “Avenida José Antonio Grossi” a via pública que especifica.” (De autoria dos Vereadores Edmilson Armellei, André Rogério, Carlinhos Ximenes, Tonho Machado, Rodrigo Cardoso e Rodrigo Simeone)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “Avenida José Antonio Grossi” à Avenida dos Coqueiros, localizada na Vila Biarritz.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de março de 2.022.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.235/2.022

Dispõe sobre: “Autorização para o Executivo dar denominação de “Avenida Carlos Roberto Bicalho” a via pública que especifica.” (De autoria dos Vereadores Edmilson Armellei, André Rogério, Carlinhos Ximenes, Tonho Machado, Rodrigo Cardoso e Rodrigo Simeone)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dar denominação de “Avenida Carlos Roberto Bicalho” à Avenida “J”, localizada no Jardim Monte Cristo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de março de 2.022.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.236/2.022

Dispõe sobre: “Institui a execução dos **Hinos Nacional e Municipal** nas escolas Públicas e Privadas do Município de Piracaia”. (De autoria do Vereador Prof. Toninho Leandro)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Torna obrigatória a execução dos Hinos Nacional e Municipal, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas da Rede Municipal de Piracaia.

Parágrafo único - Essa obrigatoriedade é extensiva a todas as entidades educacionais, subvencionadas ou conveniadas com o Município.

Artigo 2º - Fica a critério das escolas Estaduais adotarem a lei para execução dos hinos.

Artigo 3º - São objetivos da presente norma:

I – Conhecer e valorizar o hino nacional brasileiro e do município, bem como compreender o seu significado.

II - Desenvolver o senso de civismo.

III - Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria e ao seu município.

IV- Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional e municipal.

Artigo 4º - Estabelece o prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de março de 2.022.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LEI Nº. 3.237/2.022

Dispõe sobre: “Institui o Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural e dá outras providências.” (De autoria do Vereador Edmilson Armellei)

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Piracaia, o Programa Municipal de Incentivo ao Produtor Rural, que se constituirá em um programa destinado a fomentar e incentivar as atividades desenvolvidas pelos produtores rurais do município, a geração de empregos e, especialmente, a manutenção do homem no campo.

Artigo 2º. O Programa será desenvolvido por meio de ações conjuntas ou não entre o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal, o Produtor Rural, o Sindicato Rural, Associação de Produtores, Cooperativas com o objetivo de desenvolvimento do setor, qualidade de vida ao homem rural, através de incentivos e subsídios aos produtores rurais.

Artigo 3º. O Programa de incentivo à produção rural do Município consistirá no fornecimento e transporte de sementes, corretivos, mudas frutíferas e florestais, alevinos, fertilizantes, serviços de inseminação artificial e outros similares, materiais e produtos que viabilizem construções de estrutura física, equipamentos e máquinas em geral, pesquisas e análises de solo para a produção rural, a serem concedidos na forma disposta nesta Lei e em regulamento próprio.

Artigo 4º. Para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei, o produtor rural do Município deverá requerer o benefício junto à Prefeitura de Piracaia, de acordo com sua finalidade.

Artigo 5º. A participação do Município na produção das atividades descritas no artigo 3º desta lei será definida anualmente por Decreto, de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Artigo 6º. O Município estabelecerá anualmente em seu orçamento e elaborará um calendário anual para abertura das inscrições aos produtores rurais do Município interessados nos incentivos de que dispõem esta lei, de acordo com as condições financeiras do Município e observados os períodos adequados para o plantio das diferentes culturas.

Artigo 7º. O Município por meio do Departamento de Agricultura prestará aos produtores rurais interessados nos incentivos desta Lei todas as informações necessárias para o desenvolvimento do programa e acompanhamento periódico no manuseio adequado dos benefícios colocados à sua disposição, bem

como os seus resultados.

Artigo 8º. O Programa de Incentivo à Produção Rural é restrito a produtores rurais devidamente cadastrados no Departamento de Agricultura e portadores do talão de produtor, devendo comprovar esta condição no ato do pedido de qualquer incentivo.

Artigo 9º. O beneficiário que receber qualquer incentivo de que dispõe a presente Lei e não aplicá-lo para o fim requerido e concedido, ficará impedido de receber novos incentivos criados pela presente Lei num prazo de 2 (dois) anos;

Artigo 10. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e especialmente para definir os quantitativos e incentivos criados por esta Lei observando os limites financeiros e orçamentários.

Artigo 11. A participação do município na realização de serviço de máquinas será

nas seguintes proporções:

I - O Município auxiliará, com máquinas, equipamentos, veículos, materiais e de seus servidores, todo aquele que desenvolve ou vier a desenvolver atividade econômica no município, sendo considerados de interesse público os serviços decorrentes dos auxílios previstos nesta Lei, facultando a cobrança de preço público inferior àquele praticado pela iniciativa privada.

II - Serão considerados serviços de interesse público, para fins desta Lei, aqueles que demandarem movimentação e transporte de terras, pedras e materiais, escavações, terraplanagens, compactação e outros serviços similares, quando prestados:

III - Na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia local, tais como, piscicultura, suinocultura, avicultura, produção leiteira, produção agrícola, agroindústria, turismo rural e outros similares;

IV - Na melhoria dos acessos que servem para escoamento da produção, bem como os acessos de propriedades rurais e demais instalações e outros similares;

V - Na correção de anormalidades, causadas por fatores climáticos adversos, tais

como chuvas de granizo, precipitação excessiva ou abundante de chuvas, vendavais e outros similares;

Artigo 12 - Os serviços a serem realizados serão os seguintes:

I - A prestação de serviços na melhoria dos acessos que servem para escoamento da produção, bem como os acessos de propriedades rurais e demais instalações, ou serviços que demandarem uso de máquinas, equipamentos e veículos;

II - Na implantação de projetos de qualquer natureza, que importem em incremento à economia nas áreas de piscicultura, suinocultura, avicultura, produção leiteira, produção agrícola, agroindústria, turismo rural e outros similares, que demandarem uso de máquinas, equipamentos, veículos e transporte de materiais.

III - Os serviços poderão ser requeridos pelo proprietário interessado, seu cônjuge, parceiro agrícola ou membros de sua família com capacidade civil, não sendo aceita a solicitação por pessoas alheias a propriedade, devendo o solicitante atender às seguintes condições:

a) apresentar prova de inscrição estadual de produtor rural neste Município (Talão de Produtor Rural).

b) e, se o caso, apresentar Memorial Descritivo sucinto do projeto, licenciamento ambiental ou termo de dispensa quando necessário, localização da área, e estimativa de horas-máquina a serem utilizadas na implantação do projeto;

Artigo 13. A Autoridade Administrativa que determinar a realização dos serviços deverá fazê-lo por despacho com emissão de ordem de serviço, observadas as disponibilidades de atendimento e a viabilidade do projeto, depois de efetuadas às diligências necessárias para a verificação de que o serviço a ser

prestado tem o amparo legal.

Artigo 14. O cronograma de atendimento deverá observar os princípios da economicidade e do planejamento, de modo a não tomar o atendimento mais oneroso.

Artigo 15. Não poderão ser prestados serviços àqueles que estiverem em débito com a Fazenda Pública Municipal ou que forem omissos quanto ao cumprimento da obrigação fiscal de cadastrarem-se como produtor do município, ou quanto à entrega de talões de produtor rural.

Artigo 16. Para a implementação dos incentivos previstos na presente Lei, poderá o Município firmar convênio ou Termo de Parcerias com as entidades nominadas no artigo 2º.

Artigo 17. Os produtores rurais que participarem de eventos apoiados pelo Município visando à exposição e/ou venda de seus produtos serão isentados do pagamento de quaisquer taxas.

Artigo 18. Fica instituído no calendário oficial do município o dia 20 de janeiro como data comemorativa do Produtor Rural Municipal, ocasião em que serão promovidas ações institucionais visando a preservação, o compartilhamento e a revelação dos "sabores, saberes e fazeres" do produtor rural de Piracaia.

Artigo 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de março de 2.022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 08 de março de 2.022.

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 23/2022 - PROCESSO Nº 178/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº05/2022 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: KGP FISIOTERAPIA LTDA – CNPJ/CPF Nº 13.480.921/0001-40 (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) – OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA POR 12 MESES, CONFORME ANEXO – VALOR R\$16.920,00. O CONTRATO TERÁ A VIGENCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA - ASSINATURA 07/03//2022

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2022

PROCESSO Nº 197/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ENTREGA PONTO A PONTO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

76066 - EUNICE MORAES DE FREITAS – ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS P45 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIÕES COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	UN	COPAGAZ	295	R\$490,00	R\$144.550,00
2	GAS P13 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIÕES COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	UN	COPAGAZ	225	R\$140,00	R\$31.500,00
3	GAS P45 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIÕES COM CAPACIDADE PARA 45 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	UN	COPAGAZ	98	R\$490,00	R\$48.020,00

4	GAS P13 - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO ACONDICIONADO EM BOTTIÕES COM CAPACIDADE PARA 13 QUILOS, COM CARGA COMPLETA.	UN	COPAGAZ	75	R\$140,00	R\$10.500,00
---	---	----	---------	----	-----------	--------------

Piracaia, 03 de março de 2022.

JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a Dispensa de licitação, prevista no art. 24, inciso X, para prorrogação da locação de **IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CAPS - CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, SITO A RUA SEBASTIÃO DE ALMEIDA BARROS, 190, CENTRO - PIRACAIA/SP**, conforme documentos anexos ao Processo Licitatório nº 304/2020 - Dispensa nº 10/2020.

Piracaia/SP, 06 de Março de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02

CONTRATO Nº 32/2020 - PROCESSO Nº 304/2020 - DISPENSA Nº 10/2020

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Á SER DESTINADO PARA A INSTALAÇÃO DO CAPS- CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL, SITO A RUA SEBASTIÃO DE ALMEIDA BARROS, 190, CENTRO - PIRACAIA/SP - ASS: 06/03/2020.

Aos 06 dias de Março de 2022, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado o **Sr. PEDRO PASCHOAL NETTO**, portador da carteira de identidade RG N.º 2.699.493/SSP/SP e CPF N.º 169.563.978-20, residente e domiciliado na Rua Sebastião Almeida Barros, 144, Centro, Município de Piracaia/SP, CEP12970-000, neste ato designado simplesmente **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado, com base no artigo 24, inciso X da LF 8.666/93 e suas alterações posteriores, o quanto segue; para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA IV (VIGÊNCIA) – O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento sob o nº 605/2022-296-05-005-0010-0301-0032-2309-33390360000000000000-013000019 saude próprio = 15%

O valor da locação continuará a ser de R\$1.980,00 (Hum mil e novecentos e oitenta reais) onde não será aplicando a correção prevista no contrato original, como em acordo entre as partes conforme consta as páginas 110 . Sendo o valor total do presente Termo é de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais).

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA:

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA / Prefeito Municipal

LOCADOR:

PEDRO PASCHOAL NETTO / CPF: 169.563.978-20

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 05

CONTRATO Nº 008/2017 - DISPENSA Nº 07/2017 - Processo nº 258/2017 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ 45.279.627/0001-61 - **CONTRATADO:** PATRÍCIA HELENA AYRES PEREIRA, CPF nº 074.153.418/56 - **OBJETO:** CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO A RUA MARECHAL DEODORO Nº 91, CENTRO, PIRACAIA/SP - **ASS:** 08 DE MARÇO DE 2017.

Aos 08 dias de Março de 2022, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, PATRÍCIA HELENA AYRES PEREIRA (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), CPF Nº 074.153.418/56, RG Nº 12.749.540/SSP/SP, residente na Rua Sebastião Cintra Cunha, 26, Bairro Centro, Município de Piracaia/SP, para o fim de aditar as cláusulas IV, VI e XIII do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA IV (VIGÊNCIA) – O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses.

CLAUSULA VI: O valor da locação, não será reajustado, como um acordo entre as partes, mantendo o valor de R\$ 6.430,23 (seis mil e quatrocentos e trinta reais e vinte e três centavos) mensais. Sendo o valor total do presente Termo é de R\$77.162,76 (Setenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) por 12 meses.

CLAUSULA XIII: As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 804/2022-276-05-005-0010-0301-0032-2047-33390360000000000000-013000019 – saúde próprio=15% - 805/2022-130-04-002-0004-0122-0034-2021-333903600000 00000000-011000000-geral total

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: **Dr. José Silvino Cintra**
Prefeito Municipal

CONTRATADO: **PATRÍCIA HELENA AYRES PEREIRA**
CPF Nº 074.153.418/56

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a Dispensa de licitação, prevista no art. 24, inciso X, para prorrogação da **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO A RUA MARECHAL DEODORO Nº 91, CENTRO, PIRACAIA/SP**, conforme documentos anexos ao Processo Licitatório nº 258/2017 - Dispensa nº 07/2017.

Piracaia/SP, 08 de Março de 2022.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022
PROCESSO Nº 84/2022

OBJETO: OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA AV. E NO BAIRRO MONTE CRISTO NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

86002 - CEPAVI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE TRECHO DA AV. E NO BAIRRO MONTE CRISTO NO MUNICÍPIO DE PIRACAIA	UN	1	R\$205.013,31	R\$205.013,31
Total do Fornecedor: R\$205.013,31					

Piracaia, 08 de março de 2022.

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

PROCESSO Nº 80/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - PARTE II

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

424080 - MBG ENGENHARIA E CONSTRUCAO E COM. LTDA.					
Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - PARTE II	SRV	1	R\$613.003,13	R\$613.003,13
Total do Fornecedor: R\$613.003,13					

Piracaia, 09 de março de 2022.

JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 03/2022

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 3.020/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Piracaia em 12 de junho de 2019,

DETERMINA:

A progressão dos servidores, ocupantes de cargos efetivos, do quadro de servidores da Câmara Municipal de Piracaia, de acordo com Art.2º da Lei nº 3.020/2019:

Nome	Cargo	Ref.	Nomeação	Tempo	Classe	Padrão
Evaldo de Almeida	Procurador Leg.	IX	04/06/2002	19	A	10
Fabiana de Castro	Contador	VII	02/07/2013	8	A	5
Gustavo Buzatto Buratti	Aux. Legislativo	IV	03/12/2012	9	A	5
Juliana Q. P. Basilio da Silva	Oficial Legislativo	VII	04/06/2002	19	A	10
Luizelena P. Oliveira Barbosa	Aux. Serv. Gerais	I	12/03/2004	17	A	9
Marcelo Tadeu de Souza	Aux. Legislativo	IV	04/06/2002	19	A	10
Marisa Aparecida Pinheiro	Aux. Serv. Gerais	I	01/12/2005	16	A	8
Mônica N. de Souza Fernandes	Recepcionista	III	04/06/2002	19	A	10
Pedro Luis de Moraes	Aux. Serv. Gerais	I	06/04/2010	11	A	6
Renata Suyama da Silva	Recepcionista	III	15/01/2013	9	A	5

Dê-se conhecimento ao interessado.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 25 de fevereiro de 2022.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N.º 114/2022

“Dispõe sobre a Concessão da Medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco ao Sr. João Benedito Cabral Júnior e à Sra. Maria Clara Souza Luz Silveira Cabral”. (De autoria dos Vereadores André Rogério e Professor Toninho Leandro).

Antonio Ricardo Junho Leandro, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu

promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder a “**Medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco**” ao Sr. João Benedito Cabral Júnior e à Sra. Maria Clara Souza Luz Silveira Cabral.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse **Decreto Legislativo** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 04 de março de 2022.

ANTONIO RICARDO JUNHO LEANDRO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa em 04 de março de 2022.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO

Oficial Legislativa

ATO DA MESA Nº 16/2022

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar a contratação de empresa para a impressão de certificados que serão entregues aos funcionários da Saúde do Município de Piracaia. Conforme processo administrativo nº 36/2.022.

Câmara Municipal de Piracaia em, 03 de março de 2022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 36/2.022

Objeto: “Contratação de empresa para a impressão dos certificados coloridos para os homenageados da Saúde do Município de Piracaia.”

Nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a dispensa em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente à empresa:

Empresa:

Atacadão Vitória EIRELI / CNPJ 24.714.405/0001-50.

Valor total estimado: R\$ 810,00 (oitocentos e dez Reais).

Condições de Pagamento: após recebimento do serviço/ produtos mediante apresentação de nota fiscal / fatura.

Validade da Proposta: 30 (trinta dias).

Piracaia, 10 de março de 2022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

ATO DA MESA Nº 15/2022

“**Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Permanente de Licitação**”

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, caput do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e;

CONSIDERANDO o disposto na alínea “d” do artigo 8º do Decreto nº 2.819, de 12 de dezembro de 2.006 e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 113, alínea “b” e “c”, da Lei

Complementar nº 75 de 14 de dezembro de 2011.

RESOLVE:

I - Fica constituída, a partir de **01 de março de 2.022**, a Comissão Permanente de Licitação para praticar todos os atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios regulados pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, como também para atuar como equipe de apoio pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios na modalidade de Pegrão.

II – Ficam designados, para compor a Comissão ora constituída, os seguintes membros:

- **Marcelo Tadeu de Souza - Presidente**
- **Juliana Quélho Pecoraro Basílio da Silva – Membro**
- **Luizelena Patrício – Membro**
- **Fabiana de Castro – Membro**
- **Marisa Aparecida Pinheiro – Membro**
- **Mônica do Nascimento de Souza Fernandes – Membro**
- **Pedro Luiz de Moraes - Membro**

III – Ficam designados os funcionários **Fabiana de Castro** e **Marcelo Tadeu de Souza**, para atuarem como Pregoeiros responsáveis pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios na modalidade Pegrão.

IV – Ficam designados os funcionários **Juliana Quélho Pecoraro Basílio da Silva, Luizelena Patrício, Marisa Aparecida Pinheiro, Mônica Nascimento de Souza Fernandes, Pedro Luiz de Moraes** para atuarem como membros da equipe de apoio pelos trabalhos relativos aos processos licitatórios na modalidade Pegrão.

V – Fica concedido aos funcionários ora designados no item II, JETON com base na Referência I do Piso Municipal nas seguintes proporções:

- a) para o Presidente da Comissão, 100% (cem por cento);
- b) para os servidores com formação em nível superior, 90% (noventa por cento);
- c) para os servidores com formação em nível médio, 80% (oitenta por cento);
- d) para os servidores com formação em nível fundamental 70% (setenta por cento).

VI – O valor do Jeton ora concedido, fica limitado ao teto de 30% (trinta por cento) do salário base do respectivo servidor.

VII – Os processos licitatórios, depois de autuados e regularizados deverão ser submetidos à apreciação e parecer a respeito do aspecto formal e legal à Procuradoria Jurídica.

VIII – A investidura dos membros da Comissão não excederá a 01 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente de acordo com o artigo 51, §4º da Lei 8.666/93.

IX – As faltas nos certames licitatórios devem ser devidamente justificadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

X – Dê-se conhecimento aos componentes da Comissão.

XI – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia em, 03 de março de 2.022.

Antonio Ricardo Junho Leandro

Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Wilson Teixeira da Purificação

1º Secretário

Damarison Erick Brito dos Santos

2º Secretário

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco